

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – NOVEMBRO/2025

| Prazo | Obrigação | Disposição Legal |
|-------------------|---|---|
| Até dia 28 | As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês. | Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de agosto de 2025. | Artigo 162, da Constituição Federal. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem. | § 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021. |
| Até dia 28 | Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de setembro de 2025. | Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do TCU. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de setembro de 2025. | Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI. | § 2º, do artigo 8, da Portaria STN n.º 642/2019. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de setembro de 2025. | Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998. |
| Até dia 28 | As prefeituras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em outubro de 2025. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios. | “caput” do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB n.º 2.237/2024. Instrução Normativa RFB n.º 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022. |
| Até dia 28 | Prazo para Comunicação de Mudança de Titularidade de Imóveis. Em conformidade com o Provimento n. 174/2024 , os cartórios devem informar às prefeituras sobre as mudanças de titularidade de imóveis até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos , visando a atualização cadastral das Fazendas Municipais. Obs.: O envio deverá ser feito eletronicamente, por meio das plataformas estabelecidas (CNB/CF para cartórios de notas e ONR para cartórios de registro de imóveis). | Provimento n.º 174/2024 e L.O.M.. |
| Até dia 28 | As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 5º bimestre de 2025. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral. | “caput” c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018. |
| Até dia 28 | As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 5º bimestre de 2025. OBS.: Todos os municípios. | § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e “caput”, do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000. |



| | | |
|-------------------|--|---|
| Até dia 28 | As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 5º bimestre de 2025. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas. | Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Artigo 15, da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012. |
| Até dia 28 | As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 5º bimestre de 2025. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral. | Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000. |
| Até dia 28 | Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 5º bimestre de 2025. | § 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.717/1998. |
| Até dia 28 | Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão pagar, como adiantamento da gratificação de natal (décimo-terceiro salário), metade do salário recebido no mês anterior. OBS.: Somente farão jus, os empregados que não solicitaram o pagamento por ocasião das férias. | Artigo 2º, da Lei Federal nº 4.749/1965. |
| Até dia 28 | Prazo final para as Prefeituras apresentarem, quando aplicável, a contestação do Fator Acidentário de Prevenção – FAP 2025, referente à vigência de 2026, por meio eletrônico nos portais oficiais da Previdência e da Receita Federal. | Portaria Interministerial MPS/MF nº 10/2025. |

GEPAM, 27 de novembro de 2025.

